

LEI Nº 1.535-02/2014

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE
INCENTIVO AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,
VINCULADOS A EQUIPE DA
ESTRATÉGIA DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, e dá
outras providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de prêmio/bonificação, aos Agentes Comunitários de Saúde, no mês de fevereiro de 2014, dos valores do repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Saúde, através do fundo estadual da Saúde, processo 1397582000138.

§ 1.º O prêmio/bonificação de que trata a presente Lei refere-se ao repasse de incentivo da Secretaria Estadual da Saúde no Programa da Saúde da Família, cujo valor será dividido em parcelas iguais entre os 6 (seis) Agentes Comunitários de Saúde do Município, no mês de fevereiro de 2014.

§ 2.º O incentivo autorizado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

06 – SEC MUN SAUDE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO

03 – FUNDO MUNIC DA SAUDE – REC ESTADUAIS

2063 – MANUT SAUDE C/RECURSOS ESTADUAIS

3.3.3.9.0.36.00000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF (633)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de fevereiro de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer

Secretário Municipal de Administração e Finanças